



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 225/99

De 22 de novembro de 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR FINANCIAMENTO JUNTO A FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR, GARANTIDO POR COTAS DE RETORNO DO ICMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio Luiz Duarte, Prefeito Municipal de Cerro Negro - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 19/11/99, e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair junto ao fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR DO Governo do Estado de Santa Catarina, financiamento destinado à aquisição de máquinas e equipamentos, insumos agrícolas e animais reprodutores.

Art. 2º - O financiamento de que trata o artigo anterior, será garantido junto ao Fundo estadual de Desenvolvimento Rural - FDR pelas cotas de retorno do Imposto sobre Circulação de mercadorias e Serviços (ISMS), no limite da obrigação assumida, acrescida dos encargos financeiros.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar poderes à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e da Agricultura, para recebimento de cotas referidas no Artigo 2º, junto ao Banco do Estado de Santa Catarina, S.A.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a cargo de dotação orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 22 de novembro de 1999.


Antônio Luiz Duarte
Prefeito